

Porque de acordo com a Lei 73/2013 de 3 de setembro, no art.º 6.º, n.º 2, alínea b) as autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos e sendo sua competência gerir esse património, bem como aquele que lhes seja afeto e sendo por força da Lei 75/2013 de 12 de setembro, art.º 18.º, n.º 1, alínea u) competência do presidente da Junta de Freguesia promover todas as ações necessárias à administração do património da freguesia é celebrado o presente Regulamento para regimentar o uso do campo de padel do Parque Desportivo do Sabugueiro.

H. Ribeiro
W. H. H. H.
W. H. H. H.

REGULAMENTO DO CAMPO DE PADEL DO PARQUE DESPORTIVO DO SABUGUEIRO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente regulamento é aplicável ao funcionamento e utilização do campo de padel e zona de estacionamento respetiva, no Parque Desportivo do Sabugueiro, em Aguada de Cima.

2 - OBJETIVOS

- O campo de padel foi concebido para permitir aos habitantes da freguesia a prática da atividade desportiva, para ser uma opção de ocupação do tempo livre e assim dar resposta às pessoas para se fixarem na freguesia.
- É objetivo também ser útil à prática desportiva dos não residentes na freguesia, e que escolham o nosso campo para tal.

3 - RESPONSÁVEIS E MANUTENÇÃO

- A Junta de Freguesia de Aguada de Cima é a entidade responsável pelo campo, parque de estacionamento e área conexas e é a ela que compete a sua manutenção.
- A Junta de Freguesia não se responsabiliza por acidentes ocorridos, exceto se por culpa sua.
- A Junta de Freguesia não se responsabiliza pelo desaparecimento de qualquer objeto ou valor.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4 - FUNCIONAMENTO

Para ir ao encontro das necessidades dos utilizadores não se define um horário estático, pelo contrário, cada utilizador que queira utilizar o campo, deve requisitar as instalações na secretaria da Junta de Freguesia presencialmente ou pelo e-mail: geral@jf-aguadadecima.pt ou pelo telefone 234667900.

5 - TAXAS DE UTILIZAÇÃO

As taxas a pagar constam da Tabela Geral de Taxas e Licenças, aprovada no final de cada ano civil, pelos órgãos Executivo e Deliberativo.

A Tabela pode ser consultada na secretaria da Junta de Freguesia, no painel exterior dos editais e avisos ou no site: www.jf-aguadadecima.pt (no separador/menu: Autarquia, opção: Documentos Oficiais).

6 - PAGAMENTO

Atendendo a que as receitas próprias das autarquias locais incluem obrigatoriamente as provenientes da gestão do seu património e as cobradas pela utilização dos seus serviços (CRP, art.º 238.º - Património e Finanças Locais) e sendo por força do art.º 23.º da Lei 73/2013 de 3 de Setembro receita da freguesia o rendimento de bens próprios móveis ou imóveis, por ela administrados, dados em concessão ou cedidos para exploração:

- a) A Junta de Freguesia cobrará aos utilizadores dos referidos espaços a(s) quantia(s) que consta(m) na Tabela Geral de Taxas e Licenças.

Os valores são calculados tendo em conta as despesas da autarquia com a manutenção e cedência dos espaços e apenas reportam aos espaços físicos.

A Junta de Freguesia não cede qualquer material necessário à prática da atividade desportiva referida.

As quantias pagas são isentas de IVA ao abrigo do artigo 2.º, n.º 2, artigo 29.º e artigo 9.º, n.º 9 do CIVA e de IRC ao abrigo do artigo 9.º, n.º 1, alínea a) do CIRC.

O pagamento deve ser feito quando se requer a utilização do espaço, e pode ser em dinheiro ou por transferência bancária. Neste último caso é preciso apresentar prova da transferência efetuada quando se requisita o espaço.

O NIB da Junta de Freguesia é 0045 3241 40016672911 09, do Balcão da Caixa de Crédito Agrícola de Aguada de Cima.

- b) Não são devolvidas quantias já pagas, mesmo que a atividade não se tenha realizado como fora requisitado, salvo se tal for por causa imputável à Junta de Freguesia.

7 - ENCERRAMENTO E ABERTURA

- a) O campo encerra para efeitos de manutenção sempre que necessário, podendo também encerrar por curtos períodos, sempre que as condições técnicas ou climatéricas o justifiquem.

Em todas as situações a Junta de Freguesia coloca informação no seu site (www.jf-aguadadecima.pt), na página do facebook (Freguesia de Aguada de Cima - Jf) e no placard de informação existente no exterior do edifício sede da Junta de Freguesia.

- b) O campo encontra-se regularmente fechado, ficando à responsabilidade da Junta de Freguesia a gestão da agenda de utilização do mesmo e a cedência de chaves para abertura e fecho das portas, conforme os pedidos para tal existentes.

- c) Para salvaguardar marcações sobrepostas define-se a seguinte prioridade para a ocupação do espaço:

- 1 - Atividades organizadas pela Junta de Freguesia
- 2 - Atividades desenvolvidas pelas escolas da freguesia com carência de instalações desportivas
- 3 - Clubes Desportivos da Freguesia com as seguintes prioridades:
- 4 - Atividades desenvolvidas pelas escolas do concelho com carência de instalações desportivas
- 5 - Clubes Desportivos do Concelho com as seguintes prioridades:
- 6 - Treinos de clubes com escalões etários de formação
- 7 - Outros treinos de clubes
- 8 - Outras entidades.

Handwritten signatures and notes:
A. J.
H.
Ribauterena
L. L. L.
F.



Aguada
de Cima

www.jf-aguadadecima.pt

8 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O espaço desportivo respeita o regime da responsabilidade técnica pelas instalações desportivas abertas ao público e atividades aí desenvolvidas estabelecido no Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de setembro e suas revogações.

9 - RESPONSABILIDADE DOS UTILIZADORES

a) O requisitante é responsável pelo policiamento do recinto durante a realização de quaisquer eventos que assim o determinem, bem como por licenças ou autorizações que se tornem necessárias à realização dos espetáculos ou das provas.

b) Conforme se refere no Ponto 3 a entidade responsável pela manutenção dos espaços é a Junta de Freguesia de Aguada de Cima, contudo, para manter as instalações em condições para que todos usufruam delas nas devidas condições, é responsabilidade de cada requisitante as anomalias provocadas por falta de zelo.

Assim, cada requisitante é responsável pelos danos por si causados e pelos dos outros que o acompanham e tem ainda o dever de comunicar à Junta de Freguesia as anomalias detetadas no início da utilização das instalações, caso contrário ser-lhe-á imputada a responsabilidade pelas mesmas.

Para efetuar a referida comunicação pode utilizar os contatos ao dispor:

234 667 900 – Secretaria da Junta de Freguesia (dentro do horário de funcionamento)

916 651 425 / 919389251 – Presidente da Junta de Freguesia

c) O requisitante deve manter a disciplina dentro e fora dos espaços, e conservar e deixar arrumado o espaço e ainda exigir o cumprimento dos mesmos pelos outros utilizadores que o acompanham.

10 - PROIBIÇÕES

a) O acesso faz-se pela porta, não sendo permitido saltar as vedações do recinto.

b) Não é permitido comer, beber bebidas alcoólicas, mascar pastilhas elásticas, fumar ou consumir estupefacientes no espaço desportivo e parque de estacionamento. Nos restantes espaços públicos deve cumprir-se o Código de Conduta.

c) Não é permitida a entrada de animais no campo.

d) Não é permitida a entrada de bicicletas, skates, ou outros no espaço.

e) O campo de padel deve ser usado única e exclusivamente para essa prática.

f) É proibida a entrada de pessoas alcoolizadas ou sob o efeito de estupefacientes.

g) É vedada a entrada de pessoas que tenham causado danos e desacatos anteriormente e/ou se tenham recusado a pagar o prejuízo causado.

h) Não é permitido utilizar objetos estranhos e inadequados à prática desportiva referida, que possam deteriorar as instalações ou materiais nelas existentes.

i) O calçado usado no exterior do campo não pode ser usado no interior do mesmo para evitar danificar o piso, bem assim também se exige o uso de calçado apropriado ao desporto a praticar e ao tipo de piso.

j) É proibida/interditada a entrada de pessoas a quem, de acordo com o ponto 11, foi aplicada proibição/interdição.

11 - SANÇÕES

a) 1.º Grau – Proibição/interdição da utilização do espaço por um período de uma semana a um mês

2.º Grau – Proibição/interdição da utilização do espaço por meio ano

3.º Grau – Proibição/interdição de utilização do espaço por um ano.

[Handwritten signatures and initials]
H. Ribeiro
Liliana



Aguada
de Cima

www.jf-aguadadecima.pt

b) A definição da proibição a aplicar compete ao Executivo da Junta de Freguesia, e terá de ser tomada em reunião do mesmo e ficar em Ata.

Atendendo à gravidade da situação outros prazos de interdição podem ser aplicados pelo Órgão Executivo.

c) Quer haja aplicação de interdição ou não, os danos materiais causados serão sempre responsabilidade do requisitante do espaço, que responde por si e pelos outros utilizadores, mesmo havendo sido estes que os provocaram. O valor dos mesmos será aferido pela Junta de Freguesia e cobrado ao requisitante.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - COMPETÊNCIA

a) É competência da Junta de Freguesia de Aguada de Cima elaborar este regulamento e suas necessárias revogações e zelar pela observância do mesmo.

b) É ainda competência da mesma a manutenção dos referidos espaços, sua conservação e criação das condições de segurança necessárias à utilização dos mesmos.

13 - OMISSÕES

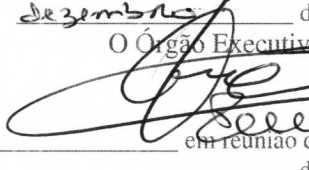
Todos os pontos não referidos/omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia de Aguada de Cima.

14 - ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

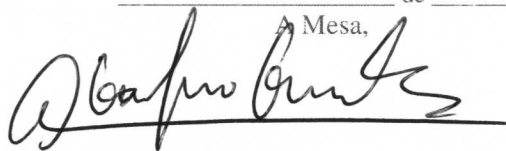
Aprovado por unanimidade em reunião de Junta de Freguesia de 10 de
dezembro de 2025.

O Órgão Executivo

 
em reunião de Assembleia de Freguesia de ____ de

de ____.

A Mesa,



Albano Manuel de Almeida

Liliane Coelho